



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 237

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1964

## COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÃO  
DA C.M.M. Nº 409

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 2.675 - *Multas por Intração*

Tendo em vista os Autos de Intração abaixo, impor aos armadores nêles citados as respectivas multas que deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente Boletim no *Diário Oficial da União*, sob pena de cobrança executiva na forma do art. 15 do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941, e art. 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Dec.eto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I-366 de 2.10.64 - Impor à Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a qual é prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100 de 7.3.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

I-367 de 2.10.64 - Impor à Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a qual é prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100 de 7.3.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

I-392 de 2.10.64 - Impor à J. Medeiros Navegação e Comércio a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a qual é prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11.9.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

I-902, de 9.10.64 - Impor à C.A. Correia a multa de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a qual é prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41 e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11.9.41. - (Reunião da CMM de 9 de outubro de 1964).

I-904, de 2.10.64 - Impor à Navegação Hispano Brasileira Ltda. a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838 de 11.9.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

I-920, de 9.10.64 - Impor à SERRMARA - Serviços Marítimos de Antonina Ltda. a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41. - (Reunião da CMM de 9.10.64).

I-921, de 2.10.64 - Impor à Transporte Marítimos Itajaense Ltda. a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11.9.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

I-922, de 2.10.64 - Impor à Transporte Marítimos Itajaense Ltda. a multa de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11.9.41. - (Reunião da CMM de 2.10.64).

Nº 2.676 - *Taxa de Renovação da Marinha Mercante*  
Taxa de Conversão

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1.632 do Boletim nº 244 publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão, a prevalecer para o mês de dezembro de 1964, é de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. - (CT-50-5210 - Proc. C-64/6.756).

Nº 2.677 - *Atribuições de Tripulantes Esclarecimentos*

Considerando que a Portaria nº 685 emitida pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em 4 de dezembro de 1958 necessita de esclarecimentos e complementação em vários artigos do seu texto:

Considerando que o artigo 60 da mesma Portaria estabelece que os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela Comissão de Marinha Mercante, com recursos para o Ministro da Viação e Obras Públicas:

1 - Todo o marítimo é obrigado ao cumprimento das ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos dentro do Escalonamento Hierárquico Funcional, com direito a recurso à autoridade superior, após o cumprimento da ordem recebida.

O recurso citado deve ser obrigatoriamente apresentado ao seu superior imediato, dentro da hierarquia funcional, que é obrigado a encaminhá-lo ao imediato da embarcação dentro, no máximo, de oito dias.

2 - É dever de todo o tripulante, qualquer que seja a sua categoria,

empregar o melhor dos seus esforços e todos os meios legais ao seu alcance para levar a bom termo a aventura marítima em que se empregou, com o máximo de eficiência, economia, segurança, rendimento, etc., assim como zelar pela embarcação com seu equipamento e carga, mantendo-a no mais alto grau de eficiência, asseio e trato.

3 - Os serviços e fainas de abrir e fechar porões por ocasião das operações de carga e descarga, tanto nos portos nacionais como estrangeiros, assim como as manobras dos paus de carga, guindastes de bordo, etc., a fim de mareá-los para as posições convenientes de trabalho, quando necessário, desde que tais serviços não possam ser executados por estivadores, por falta de recursos portuários, legislação local etc., estão afetos aos moços e marinheiros sob a orientação do mestre ou outra autoridade de bordo.

Outrossim, nos navios equipados com escotilhas mecânicas, a abertura e fechamento das mesmas ficará obrigatoriamente a cargo da tripulação do navio.

4 - Nos navios que não tenham na sua lotação médico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, a enfermaria, assim como os primeiros socorros a bordo, ficam afetos ao chefe de Seção ou oficial que for designado pelo Comandante para esse fim. Outrossim, na falta ou impedimento do médico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, nos navios que possuam esses profissionais, o Comandante designará um dos Chefes de Seção ou um Oficial para ficar encarregado da enfermaria e dos primeiros socorros a bordo enquanto perdurar dita falta ou impedimento. - (Reunião da CMM de 8.11.64).

Nº 2.678 - *Serviço de Navegação da Vacia do Prata Tabela de Distância*

Tendo em vista a correção procedida nas tabelas de distâncias apresentadas pelo S.N.B.P., conforme levantamento fornecido pelo Serviço de Sinalização Náutica da Marinha:

a) cancelar a tabela de distâncias da linha Cubatã-Cáceres, que cons-

Frete .....	100%
Passagem 1ª Classe .....	100%
Passagem 2ª Classe .....	150%

### Frete Mínimo

Para despacho de mercadorias de valor comercial superior a Cr\$ 1.000,00 .....	300,00
Para despacho de mercadorias de valor comercial até Cr\$ 1.000,00 .....	150,00

títule o anexo V da Resolução 2.294, item 883, do Boletim nº 360;

b) estabelecer para a referida linha a tabela de distâncias anexa.

Esta Resolução entra em vigor na data da publicação. - (Reunião da CMM de 23.10.64 - Proc. S-64-13.055) Nº 2.679 - *Tabela de Preços para o Transporte de Passageiros e Bagagens nos Portos de São Luis e Itaquí - Maranhão*

Tendo em vista a necessidade de conceder aos serviços de navegação dos portos de São Luis e Itaquí, os indispensáveis meios à manutenção dos mesmos, e ainda considerando a integral concordância dos usuários do serviço, homologar a tabela de preços proposta pela Representação de São Luis, em consonância com as agências da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do Serviço de Navegação e Administração do Porto do Pará, para o transporte de passageiros e bagagens nos aludidos portos, na forma anexa.

Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação. (Reunião da CMM de 23.10.64 - Proc. S-63/26.410).

Nº 2.680 - *Tabela de Preços para Serviço de Rebocadores no Porto de Vitória*

Estabelecer, a título precário, a tabela anexa para o serviço de atracação e rebocagem no porto de Vitória, até que estudos específicos se conclua para o estabelecimento da tabela definitiva.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação, em *Diário Oficial*. - (Reunião da CMM de 23 de outubro de 1964 - Processo número V-64/21.163).

Nº 2.681 - *Tabela de Fretes e Passagens para a Navegação do Vale do São Francisco*

Tendo em vista a absoluta necessidade de conceder as condições mínimas para a manutenção do serviço de carga e passageiros na navegação fluvial do rio São Francisco, e considerando ainda a elevação do custo operacional daquele serviço, homologar o reajuste tarifário proposto pela Companhia de Navegação do São Francisco, incidente sobre a tabela constante do Boletim 349, de agosto de 1962, nos percentuais abaixo:

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

#### Carrêto

Elevar a taxa de carrêto para . . . . . 300,00 p/ton.

#### Taxas Acessórias

Elevar de 100% as taxas acessórias

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial*. — (Reunião da CMM de 20.11.64 — Proc. C-64/20.317).

Nº 2.682 — Tabela de Preços de Passagens para a Travessia em Lanchas entre os Portos de Rio Grande e São José do Norte

Tendo em vista a conclusão a que chegou o Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 4.416, de 8 de agosto de 1964, com fim específico de propor solução para os problemas da Navegação do Rio Grande do Sul, HOMOLOGAR o preço de Cr\$ 110,00 por passageiro, para a travessia em lanchas entre os portos de Rio Grande e São José do Norte.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação em *Diário Oficial*. (Reunião da CMM de 20.11.64 — Proc. M-64/20.713).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1964. — *Fernando Saldanha da Gama Frola*, Presidente.

Tabela para Transportes de Passageiros e Bagagens nos Portos de São Luís e Itaqui — Maranhão

(a que se refere a Resolução nº 2.679 do Boletim 409)

	Cr\$
<b>I — Serviço diurno, das rampas para o ancoradouro dos Navios:</b>	
1 — Em lanchas de qualquer propulsão:	
Passagem de ida ou volta . . . . .	40,00
Passagem de ida ou volta para criança . . . . .	35,00
Maleta, valise e pequeno volume até 5 (cinco) quilos . . . . .	35,00
Volume grande . . . . .	100,00
Volume grande com mais de 100 quilos . . . . .	200,00
Viagem especial com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	1.270,00
<b>II — Serviço diurno, das rampas para o ancoradouro interno dos Navios</b>	
1 — Em lanchas de qualquer propulsão:	
Passagem de ida ou volta . . . . .	40,00
Passagem de ida ou volta para criança . . . . .	30,00
Maleta, valise e pequenos volumes até 5 (quilos) . . . . .	35,00
Volume grande . . . . .	100,00
Volume grande com mais de 100 quilos . . . . .	200,00
Viagem especial com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	1.100,00
<b>III — Serviço diurno, das rampas para o Tamancão e Bonfim:</b>	
1 — Em lanchas de qualquer propulsão:	
Passagem de ida ou volta . . . . .	40,00
Passagem de ida ou volta para criança . . . . .	35,00

Maleta, valise e pequeno volume até 5 (cinco) quilos . . . . .	35,00
Volume grande . . . . .	100,00
Volume grande com mais de 100 quilos . . . . .	200,00
Viagem especial com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	1.270,00

<b>IV — Serviço diurno das rampas para São Francisco</b>	
1 — Em lanchas de qualquer propulsão:	
Passagem de ida ou volta . . . . .	20,00
Passagem de ida ou volta para criança ou colegial . . . . .	10,00
Maleta, valise e pequeno volume até 5 (cinco) quilos . . . . .	10,00
Volume grande . . . . .	60,00
Volume grande com mais de 100 quilos . . . . .	120,00
Viagem especial com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	500,00

<b>V — Serviço diurno, para a Ponta D'Areia:</b>	
1 — Em lanchas de qualquer propulsão:	
Passagem de ida ou volta . . . . .	40,00
Passagem de ida ou volta para criança ou colegial . . . . .	25,00
Maleta, valise e pequeno volume até 5 (cinco) quilos . . . . .	35,00
Volume grande . . . . .	100,00
Volume grande com mais de 100 quilos . . . . .	200,00
Viagem especial com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	1.500,00

<b>VI — Serviço especial diurno, de lanchas para as agências de vapores:</b>	
1 — Cada período de 12 horas ou fração . . . . .	6.000,00
2 — Das rampas ao ancoradouro fora da barra, com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	10.000,00
Obs.: Nas viagens especiais após a tolerância de 30 minutos de espera, cada uma hora, ou fração de hora excedente . . . . .	1.200,00

<b>VII — Serviço especial diurno, de lanchas para o Itaqui</b>	
1 — Das rampas ao porto de Itaqui, com 30 minutos de tolerância de espera . . . . .	20.000,00
Obs.: Após a tolerância de 30 minutos de espera, cada uma hora, ou fração de hora excedente . . . . .	1.500,00

Nota — Serviço à noite, domingo, feriado e dias santificados, serão majorados de 50% os itens I — II — III — IV — V — VI — VII da presente tabela.

Tabela de preços para serviços de rebocadores no Porto de Vitória (a que se refere a Resolução 2.680 do Boletim 409)

Atracação ou desatracação de vapores:	
Até 5.000 toneladas brutas . . . . .	32.000,00
De 5.001 a 10.000 toneladas brutas . . . . .	36.000,00
De 10.001 a 20.000 toneladas brutas . . . . .	41.000,00
De mais de 20.000 toneladas brutas . . . . .	48.000,00

Reboque de vapores com máquinas paradas  
 Base mínima do Serviço ..... 32.000,00  
 Demorando mais de 30 (trinta) minutos, para cada 30 (trinta) minutos suplementares ..... 17.000,00  
 OBS. : Para cada hora ou fração de espera, para atracação do navio, desde que a espera não seja superior a 3 horas serão cobrados ..... 12.000,00  
 Para cada hora de espera excedente desse prazo será cobrada uma cobretaria de 20% sobre o valor da rebocação.

Serviço não previstos — Convencional — Serviços Extraordinários

Esta tabela sofre as seguintes majorações adicionais, para cobertura dos encargos decorrentes do horário extraordinário dos tripulantes, quando realizados nos horários abaixo:

Horário e adicionais dos Serviços Extraordinários

Dias úteis

Das 0 às 7 horas ..... 50%  
 Das 16 às 24 horas ..... 25%

Sábados

Das 0 às 7 horas ..... 40%  
 Das 12 às 24 horas ..... 25%

Domingo e Feriados

De 0 às 24 horas ..... 50%

DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA  
 QUADRO DE DISTÂNCIAS "S.N.S.P." - LINHAS 4 - CORUMBÁ-CÁCERES  
 (TABELA A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO 2678, DO BOLETIM 199)

	CORUMBÁ	CASTELO	TRÊS BARRAS	AMOLAR	BARRA	TRIUNFO	SARA	ALBOSRE	BÓIA VISTA	SÃO JOSÉ	JOFRE	SÃO JOÃO	ICHU	SÃO MIGUEL	OUTOUBRO	CERCADO	BARRA DO PIRAJÁ	ALIAÇA	FLEXAS	HERGAGO	BARAETARE	ITAIÇI	SÃO JOSÉ 2º	ARICA	SÃO MIGUEL 2º	SÃO SEBASTIÃO	BARAVILHA	SANTO ANTONIO	CACOEIRINHA	SÃO CORÇALO	CUIABÁ
CASTELO	94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRÊS BARRAS	157	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMOLAR	198	104	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BARRA	229	135	72	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIUNFO	249	155	92	51	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SARA	259	165	102	61	30	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALEGRE	276	182	119	78	47	27	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BÓIA VISTA	292	198	135	94	63	43	33	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO JOSÉ	302	208	145	104	73	53	43	26	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JOFRE	339	245	182	141	110	90	80	63	47	37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO JOÃO	451	357	294	253	222	202	192	173	159	149	122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ICHU	464	370	307	266	235	215	203	188	172	162	125	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO MIGUEL	485	391	328	287	256	236	226	209	193	183	146	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTOUBRO	519	425	362	321	290	270	260	243	227	217	180	68	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERCADO	537	493	430	389	358	338	328	311	295	285	248	136	123	102	123	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BARRA DO PIRAJÁ	614	520	457	416	385	365	355	338	322	312	275	163	150	129	95	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIAÇA	668	574	511	470	439	419	409	392	376	366	329	217	204	183	149	61	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FLEXAS	695	602	539	498	467	447	437	420	404	394	357	245	232	211	177	109	62	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HERGAGO	720	626	563	522	491	471	461	444	428	418	381	269	256	235	201	133	106	92	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BARAETARE	760	666	603	562	531	511	501	484	468	458	421	309	296	275	241	173	126	72	44	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITAIÇI	777	683	620	579	548	528	518	501	485	475	438	326	313	292	258	190	143	79	51	27	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO JOSÉ 2º	734	660	597	556	525	505	495	478	462	452	415	303	290	269	235	167	140	83	58	34	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARICA	768	674	611	570	539	519	509	492	476	466	429	317	304	283	249	181	154	100	72	48	28	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO MIGUEL 2º	788	694	631	590	559	539	529	512	496	486	449	337	324	303	269	201	174	120	82	60	38	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO SEBASTIÃO	805	711	648	607	576	556	546	529	513	503	466	354	341	320	286	218	191	137	109	65	48	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BARAVILHA	819	725	662	621	590	570	560	543	527	517	480	368	355	334	300	232	205	151	123	99	79	37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANTO ANTONIO	828	734	671	630	599	579	569	552	536	526	489	377	364	343	309	241	214	160	132	104	84	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CACOEIRINHA	848	754	691	650	619	599	589	572	556	546	509	397	384	363	329	261	234	180	152	124	104	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SÃO CORÇALO	854	760	697	656	625	605	595	578	562	552	515	403	390	369	335	267	240	186	158	130	110	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUIABÁ	859	777	708	667	636	616	606	589	573	563	526	414	402	380	346	278	251	197	169	141	121	71	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEPARTAMENTO NACIONAL  
 DE ESTRADAS DE FERRO  
 DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
 Em 17 de novembro de 1954

Proferido no processo nº 8.147-64, concedendo ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Aldo Fernandes Barros (121-2) diárias nos valores de Cr\$ 14.700,00 e Cr\$ 12.400,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa cruzeiros).

Proferido no Processo nº 8.102-64, concedido ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Jacy José Alves, (8) oito diárias no valor de Cr\$ 14.700,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros).

Proferido no Processo nº 8.362-64, concedido ao Engenheiro Chefe do 2º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Santorino Levita, (3) diárias no valor de Cr\$ 8.020,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 23.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Em 18.11.64, no proc. nº 2-D.Fa.64, constituído de requerimento em que José Ramos de Oliveira, Tesoureiro-au-

xiliar (Tesouraria, de 1ª categoria), nível 18, solicita autorização para que lhe seja paga a diferença entre o vencimento de seu cargo efetivo e o do símbolo 4-F, malmo em que poderá vir a ser classificada a função gratificada que exerce, de Tesoureiro do Quadro de Pessoal da autarquia. — Deferido, de acordo com os pareceres. Em 18.11.64.  
 Em 10.11.64, proferido no Processo nº 5.903-64, concedendo ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Hélio Lebo, (4) quatro diárias no valor de Cr\$ 14.700,00 cada uma, perfazendo o total de ..... Cr\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros).  
 Em 27.10.64 no Processo número 7.539-64, concedendo (3) três diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Bartholomeu Moraes Vasconcelos, no valor de .... Cr\$ 8.820,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta cruzeiros).  
 Em 20.10.64, no Processo número 7.429-64, no qual David Henrique Scagal optou pela percepção de 20% sobre o valor do símbolo da função gratificada que exerce, na forma permitida pela Lei nº 4.345, de 1964.

No Proc. nº 249-DG-64, em 10.11.64, (1) uma diária ao Engenheiro Chefe do 3º Distrito Ferroviário, Bartholomeu Moraes Vasconcelos, no valor de Cr\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).  
 No proc nº 7.427-64, no qual Armando Martins do Valle opta pela percepção de 20% sobre o valor do símbolo da função gratificada que exerce, na forma permitida pela Lei nº 4.345, de 1964. — Deferido.  
 Em 7.10.64, no processo nº 7.191-64 constituído de requerimentos em que Ernesto Peruzzi Machado Filho — Helvécio de Salles Mourão — Luiz Pires Chaves — Orlando Mendes — Leonel Batista Goulart — Arésio Lopes Cançado — Dirceu Braga de Freitas — Adair Rodrigues Vitelli — Paulo Guerra Alves Pereira — Libério Mathews — Samuel Borges e José Justiniano de Castro Dourado optam pela percepção de 20% sobre o valor do símbolo de funções gratificadas que exercem, na forma permitida pela Lei nº 4.345, de 1964. — Deferido.  
 Em 20.10.64, no proc. nº 7.428-64, no qual João Carlos Balthazar de Bem opta pela percepção de 20% sobre o valor do símbolo da função gratificada que exerce, na forma permitida pela Lei nº 4.345, de 1964. — Deferido.

Em 10.11.64, proferido no Processo nº 18-DAR-64, em que se solicita pagamento da diferença de vencimento entre os símbolos 5-C e 2-C, ao Assistente do Diretor da Divisão de Administração, Técnico de Administração 18-B — João Ferreira Leite Júnior que assumiu a direção da referida Divisão por mais de 30 dias. — Autorizo o pagamento da diferença de vencimento a que fez jus o funcionário em causa.  
 Em 5.11.64, proferido no Processo nº 298-DG-64, concedendo (1) uma diária ao Engenheiro Chefe do 3º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, Bartholomeu Moraes Vasconcelos no valor de Cr\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).  
 Em 5.10.64, proferido no Processo nº 7.392-64, concedendo (111-2) onze e cinco diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, símbolo 3-V, Aldo Fernandes Barros, nos valores de Cr\$ 14.700,00 e Cr\$ 12.400,00, perfazendo o total de Cr\$ 155.610,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez cruzeiros).  
 EXPEDIENTE DO DIRETOR-GERAL  
 Apostila lavrada na Portaria nº. micro 255DG e 22.1.63. — "Tenda

em vista documento apresentado fica retificado de Antonio Ferreira da Silva para Antonio Ferreira Farias o nome do servidor a que se refere a presente portaria".

Apostila de 5.11.64, lavrada pelo Chefe do 1º Distrito Ferroviário na Fortar a nº 18-DF, de 11.6.64, constante do Processo nº 4.379-64: "Em virtude de haver constatado da presente portaria, por erro de soma, a importância de Cr\$ 78.700,00, para o total das diárias arbitradas ao Engenheiro nível 17 classes A, em exercício no 1º Distrito Ferroviário — Fernando Luiz de Sá Flossi, fica o total do total retificado para Cr\$ ... 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos cruzeiros)".

#### DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Em 29.10.64, proferido no Processo nº 7.593-64, no qual se solicita autorização para o pagamento de substituição remunerada a que fez jus Lygia Onofri Sá Freire, Oficial de Administração, nível "12", classe A, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como Secretária do Chefe da Seção de Estudos Técnicos, símbolo 11-F: "Autorizo".

Em 27.10.64, proferido no Processo nº 6.844-64, no qual se solicita autorização para o pagamento de substituição remunerada a que fez jus José Eduardo Freire de Carvalho, Engenheiro, nível "21", do Quadro de Pessoal da Autarquia, como Chefe da Seção de Tabelas e Especificações, símbolo 1-F da Divisão de Obras: "De acordo".

Em 4.11.64, proferido no Processo nº 202-64, no qual se solicita autorização para o pagamento de substituição remunerada a que fez jus Célia Beltrão Carneiro, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível "11", do Quadro de Pessoal da Autarquia como Secretária, símbolo 11-F, do Chefe da Seção de Organização e Métodos da Divisão de Planejamento. — "Autorizo".

#### ATOS DO DIRETOR-GERAL

##### Adicionais

Proc. nº 7.189-64 — Concedendo ao Engenheiro, do D. N. E. F., Orlando Norberto Bloise, por despacho de 17.11.64, a gratificação adicional de 1% correspondente a 20 anos de serviço e autorizando o pagamento da importância mensal de Cr\$ ... 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 30 de setembro de 1963.

#### Divisão de Administração

##### ATOS DO DIRETOR

##### Adicionais:

Proc. nº 8.412-64 — Concedendo ao Of. de Adm., nível 16.C, do D.N.E.F., Maria Lyrio dos Santos, por despacho de 17.11.64, a gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e autorizando o pagamento da importância mensal de Cr\$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). — Subchefe do Gabinete do MVOP.

Escriturário; PT 83.139-64 — Iracema Santos — Escriturário; PT ... 83.140-64 — Célia Nabuco Batista — Escriturário; PT 83.141-64 — Wanderley Mesquita Guimarães — Escriturário; PT 83.142-64 — Diocélia de Souza Amado — Escriturário; PT 83.143-64 — Maria Ferreira Lovato — Escriturário; PT 83.145-64 — Pedro Pereira Neto — Escriturário; PT 83.146-64 — Julho Pereira de Melo — Escriturário; PT 83.147-64 — Maria Nazareth Passos Veloso — Escriturário; PT 83.148-64 — Carlos Alberto Soares de Freitas — Escriturário; PT 83.149-64 — Ignez Cardoso — Escriturário; PT 83.151-64 — Paulo Valadares de Vasconcelos — Escriturário; PT 83.152-64 — Ivone Bahia de Carvalho — Escriturário; PT 83.203-64 — Aridélgo de Souza Peixoto — Escriturário; PT 83.380-64 — Ari Pequenha — Escriturário; PT 83.389-64 — Marilda Albert Meirelles — Escriturário; PT 83.408-64 — Célia Guedes Ribeiro — Atendente; PT ... 83.648-64 — João Carlos Cerceau — Atendente; PT 83.174-64 — Noberto de Almeida Ribeiro — Fiscal de Previdência; PT 83.176-64 — Sylvia Cavanelas da Silva — Fiscal de Previdência; PT 83.658-64 — João Portinho Neto — Guarda; PT 83.390-64 — Maria Patrocínia Albuquerque — Escriturário; PT 83.392-64 — Maura Martins de Oliveira — Escriturário

Rio Grande do Sul — PT 80.795-63 — Luiz Carlos Pereira de Oliveira — Of. Administração.

Em virtude de a candidata ter sido considerada inapta nos exames médicos a que foi submetida; PT ... 83.391-64 — Neide Brasil Colares — Escriturário.

Em virtude de equiparação aos funcionários efetivos, em idêntico cargo: PT 81.331-64 — Geza Villano dos Santos — Médico; PT 82.181-64 — Walter Rodrigues da Silva — Guarda.

##### Vantagens:

Concessão de gratificação adicional por tempo de serviço: Alcides Langsch, nº 720, 25% a contar de 13.9.64; Cecy F. Martins, nº 2.836, 15% a contar de 7.8.64; Aldo Jannuzzi, número 5.075, 15% a contar de 27.5.64; Walter P. de Carvalho, nº 5.362, 15% a contar de 1.8.64; Pedro P. Cavallo, nº 5.696, 15% a contar de 27.9.64; Otavio Regina Gomes, nº 14.710, 15% a contar de 1.8.64; Léa Nocetti Dias, nº 14.730, 15% a contar de 3.9.64; Rivaldo Pereira de Andrade, número 3.291, 15% a contar de 27.5.64; José Maria de Carvalho, nº 1.432, 25% a contar de 25.2.64; Viviane F. Xavier, nº 3.238, 15% a contar de ... 7.6.64; Maria Iracema R.S. Araújo, nº 3.872, 15% a contar de 2.6.64; Ermirio Augusto de Souza Lima, número 73.327; 15% a contar de 11.3.63.

Concessão de acréscimo bial: Nisia Teixeira Mericofer, nº 20.764, 9% a contar de 15.6.64; Araken José Monteiro dos Reis, nº 73.464, 18% (total de 2 quotas) a contar de ... 1.10.59 e 8% a contar de 12.7.60; João Zacharias André, nº 71.335, 3% a contar de 12.7.60.

##### Apostilas:

Apostiladas as Portarias mencionadas a seguir agregando, na forma da Lei número 1.741-52, os seguintes funcionários: Adalcyr de Morisson Monteiro, número 3.328, na função gratificada de Chefe de Seção, "7.F" a contar de 12.7.1962 símbolo "3.F" a contar de 5.7.63, Assessor "2.F" a contar de 21.11.63 e Chefe de Serviço, símbolo "6.C", a contar de ... 28.4.64 (PT.77.184-63); Alberto Sesterhenn, número 1.097, no cargo de Agente "NC" a contar de 16.9.1953 símbolo "CC.7" a contar de 9.11.55, símbolo "7.C" a contar de 1.7.1960 (PT.16.589-48); Antônio Abelardo Nunes, número 4.235, no cargo de

Chefe do Pósto de Benefícios, símbolo "FG.4" a contar de 18.11.57 símbolo "6.F" a contar de 1.7.1960 ... (PT.39.757-55); Dalva Dias do Vale, número 1.017, no cargo de Chefe de Pósto de Benefícios, símbolo "FG.4", a contar de 26.12.59 símbolo "5.F" a partir de 1.7.60, no cargo de Inspetor de Pósto de Benefícios, símbolo "4.F", a partir de 26.9.63 (PT. ... 31.312-53); Darcy Mello número 5.481, no cargo de Chefe de Pósto de Benefícios, símbolo "6.F", a contar de 14.2.64 (PT. 21.446-51); Daura Bitencourt Macedo, número 3.171, no cargo de Chefe de Seção, símbolo ... "10.F" a contar de 26.10.62 (PT. ... 35.909-54; Dora Edna Nelli Pinto, número 2.148, no cargo de Chefe de Seção, símbolo "5.F", a contar de 4 de dezembro de 1963 e no de Assistente de Serviço símbolo "2.F", a contar de 21.9.64 (PT.32.734-54); Edison Mello, número 1.401, no cargo de Chefe de Seção, símbolo "5.F", a contar de 20.11.61 (PT. 7.099-43); Ina Maria Wuleszny, número 2.826 no cargo de encarregado de Setor símbolo "11.F", a contar de 26.8.63 (PT. 37.104-54); João Guedes da Costa, número 7.537, no cargo de Informante e Habilitador, símbolo "12.F" a contar de 12.1.64, (PT. 30.498-53); Jorge de Azevedo e Souza, número 4.748, no cargo de Informante Habilitador, símbolo "12.F" a contar de 18.11.63 (PT.19.06149); José do Nascimento Schiavon, número 4.707, no cargo de Encarregado de Serviço, símbolo ... "11.F", a contar de 9.8.60 ... (PT.74.175-62); Leony Ribeiro, número 4.457, no cargo de Chefe de Pósto de Benefícios, símbolo "5.F", a contar de 3.1.61 no de Inspetor de Pósto de Benefícios, símbolos "4.F", a contar de 29.5.63 e no de Assistente de Divisão, símbolo "3.F", a partir de 10.1.64 (PT.39.054-55); Lúcia Magalhães Ledebour número 1.437, no cargo de Chefe de Seção, símbolo ... "7.F", a contar de 6.12.60 ... (PT. 21.692-51); Marília Melins Ribeiro Costa, número 4.127, no cargo de Informante Habilitador, símbolo "12.F" a contar de 7.7.62 ... (PT. 15.747.47); Milton Moreira Mala número 909, no cargo de Inspetor de Pósto de Benefícios, símbolo "2.F", a contar de 5.7.62 e no de Assistente de Divisão símbolo "2.F" a contar de 27.6.63 (PT. 12.130-45); Nilza da Cunha Alfradique, número 3.586, no cargo de Chefe de Seção, símbolo "4.F" a contar de 1.7.60 e no cargo de Assistente Técnico símbolo "5.C", a contar de 31.12.63 (PT. 37.128-54); Odyr Rosa Santana, número 3.045, no cargo de Encarregado de Portaria, símbolo "16.F" a contar de 3.8.63 (PT. 15.354-47); Plancha Eid, número 5.403, no cargo de Administrador de Pósto de Assistência, símbolo "3.F" a contar de 24.1.64 (PT. 21.174-50); Rosette de Araújo Coullart, número 138, no cargo de Assistente de Divisão símbolo "2.F", a contar de 14.11.61 e no cargo de Diretor de Divisão, símbolo "5.C", a contar de 9.7.63 (PT. 65.136-62); Yolanda Pereira de Oliveira, número 2.630, no cargo de Chefe de Seção, símbolo "9.F" a contar de 4.6.63 (PT. 37.186-54); Walter Pacheco Torres, número 4.706, no cargo de Chefe de Pósto de Benefícios, símbolo "6.F", a contar de 25.6.62 (PT. 71.630-62); Walter Soares Mourão número 780, no cargo de Assistente de Serviço, símbolos "FG.3" e "3.F" a contar respectivamente, de 25.7.59 e 1.7.60, e no cargo de Assistente Técnico, símbolo "5.C", a contar de 28.4.64 (PT. 14.889-47); Heriberto Reátegui número 6.774, no cargo de Agente, símbolo "12.C", a contar de 8.6.64 (PT. 26.996-52).

##### Avulsões:

A contar de 14.10.64 Caetano Grasso Júnior, nº 10.155, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10 na Delegacia no Estado de São Paulo.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

#### Apostilas

Na Portaria nº 214, de 1º de março de 1955, referente a Léa Loureiro, foi feita a seguinte apostila:

"Em decorrência do Decreto número 61.630 de 19 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial do dia 21 dos mesmos mês e ano, Seção I, Parte I, que classificou as funções gratificadas do INIC o símbolo das funções de Chefe da Seção de Preparo do Pagamento passou a 4-F."

Na portaria nº 716, de 25 de setembro de 1963, referente a Léa Loureiro, foi feita a seguinte apostila:

"Tendo em vista a Portaria número 2.005, de 29 de maio de 1964, que tornou sem efeito o constante do item II da Resolução nº 9 de 26 de agosto de 1963, referente à gratificação de representação aos servidores responsáveis por chefia, assessoramento, etc. a servidora a quem se refere a presente portaria deixou de perceber a gratificação da representação de Gabinete prevista na citada Resolução nº 9 a partir de 1º de junho de 1964.

2 — O pro-labore correspondente ao símbolo 10-F, e relativo a Responsáveis por Seções Administrativas passou a 7-F, de acordo com o estabelecido na Portaria 2.203, de 19 de junho de 1964, passando a servidora a usufruir o referido benefício a partir de 1º-6-64.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

#### RELAÇÃO D.P. Nº 12-64

##### Apostilas:

Apostilada a Portaria nº 9.233-44 agregando, na forma da Lei 1.741-52 o funcionário Eduardo Sauerbronn de Souza, nº 1.861, no cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolos "CC-6", "6-C" e "5-C" a contar, respectivamente, de 13.4.59, 1.7.60 e 26.12.62.

##### Adições:

A contar de 18.8.64, Leonice da Costa Cabral nº 4.931 ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, na Delegacia no Estado da Guanabara.

##### Exonerações:

Nize Maria Hoffmann Campos, número 15.039, a contar de 2.3.64, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

##### Portarias tornadas sem efeito:

Foram tornadas sem efeito as Portarias a seguir indicadas, que nomearam candidatos habilitados em concurso nos Estados abaixo discriminados, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

Minas Gerais — PT 83.135-64 — Marta Ribeiro de Castro — Escriturário; PT 83.113-64 — José Maria Mendes — Escriturário; PT 83.138-64 — Antônio Sidney Siqueira Gomes —

**Exonerações:**

Ennio Barcellos Ferreira número 73.249, a contar de 16.10.64, do cargo de Médico, nível 17 na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul; Fleury Esteves Fernandes nº 7.624, a contar de 19.6.64, do cargo de Escriurário, nível 10, na Agência em Londrina no Estado do Paraná; Milbe Neves de Amorim, nº 12.892, a contar de 10.9.64, do cargo de Escriurário, nível 8, na Delegacia no Estado de Pernambuco; Paulo de Oliveira Abduche nº 11.218, a contar de 3.11.64, do cargo de Escriurário, nível 8 na

Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

**Vantagens:**

Concessão de acréscimo Mearal; Ivone Caram, nº 20.830, 10% a contar de 2.2.64 (sendo 1% reajuste); Daniel Benício dos Santos, nº 16.410, 18% (total de 2 quotas) a contar de 1 de julho de 1960 e 2% a contar de 12 de julho de 1960; Arnaldo de Assis Tavares, nº 73.454, 12% (sendo 3% reajuste) a contar de 3.1.63; Benedito Jacob Alessio, nº 18.943 33% a contar de 1.7.60 e 5% a contar de 12 de

julho de 1960; Manoel Scaartezini, número 20.938, 9% a contar de 31 de janeiro de 1963 e 2% a contar de 31 de janeiro 1963 (reajuste); Angenor Pôrto Pena de Carvalho, nº 6.569, 7% a contar de 12.7.60; Januário Cattete do Couto, nº 7.491, 4% a contar de 12.7.60.

RELAÇÃO N.º 42, DE 4-11-64

**Transferência de Carreira:**

Hélio Fonseca, nº 2.199, de Contador, nível 18 para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 18, no Es-

tado da Guanabara em vaga decorrente da agregação de João Dória Champs do Andrade, nº 2.033 (Processo nº 1.085.444-64) — Isaltino Nallim, nº 1.285, de Técnico de Previdência e Seguros, nível 17 para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29.5.62 (Proc. nº 1.100.464-64) — Elias Matar nº 6.660, de Contador, nível 17 para o cargo de Fiscal de Previdência nível 17, no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477 de 29.5.62 (Processo nº 1.046.533-62).

# COLEÇÃO DAS LEIS 1963

**VOLUME I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

**VOLUME II**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

**VOLUME III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

★

**VOLUME IV**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

**VOLUME V**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

**VOLUME VI**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

★

**VOLUME VII**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 908

Preço: Cr\$ 500,00

★

**VOLUME VIII**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 907

Preço: Cr\$ 1.600,00

**À VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

1 Touring Club do Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária

## COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Escola Nacional de Ciências Estatísticas

##### EDITAL

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público pelo presente edital que de 2 a 20 de janeiro de 1964, estarão abertas as inscrições ao Concurso de Habilitação para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas (Curso Superior). Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

a) prova de conclusão do curso secundário, ou de quaisquer dos cursos de que cogita o Art. 2º da Lei número 1.821 de 12 de março de 1953 bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõe sobre a matéria;

b) prova de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) prova de quitação com o Serviço Militar;

f) recibo de taxa de inscrição no Concurso, passado pela Secretaria da Escola;

g) três (3) fotografias, formato 3x4. Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (2 vias cada), da Diretoria do Ensino Secundário visada pelo Inspetor Federal.

As provas ao Concurso de Habilitação versarão sobre as seguintes disciplinas: Matemática, Geografia Portuguesa e Inglês.

São em número de cem (100) as vagas fixadas para admissão à matrícula na 1ª série.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210 — 2º pavimento).

Em caso de ser constatada qualquer irregularidade (expedição falsa de fichas ou certificados), serão anulados todos os atos escolares porventura já realizados inclusive diplomas por acaso expedidos.

Rio de Janeiro — GB., Brasil 2 de dezembro de 1964. — *Maria Eugênia Guimarães Cordêro*, Chefe da Seção do Ensino. — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário.

Visto: *Antônio Garcia de Miranda Netto*, Diretor.

Dias: 11-14 e 15.12.64.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL Nº 41-64

##### Retificação

Capítulo V — Instalação do canteiro, item 13, onde se lê:

13. A despesa de instalação etc. etc. Leta-se: 13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra,

# EDITAIS E AVISOS

uma parcela no valor máximo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

Capítulo VI — Condições técnicas, tem 20, onde se lê: ... constantes de três Catadiotricos Astro B, de 56cm, etc. — Leta-se: ... constantes de três Catadiotricos Astro B, de 56 mm, etc. etc.

Capítulo VIII — Pagamento, onde se lê: ... a que se refere a alínea / do item 3, Capítulo. — Leta-se: ... a que se refere a alínea / do item 3 Capítulo I.

Capítulo VIII — Pagamento, item 26, onde se lê: ... não será admitido acréscimo algum ... Leta-se: ... não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbriolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

Capítulo XI — Item 35, onde se lê: ... pelo Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas. — Leta-se: ... pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

#### EDITAL Nº 348-64

Edital de Concorrência Pública para a continuação da execução dos serviços de construção do trecho Taquaril-Reservatório São Lucas em conjunto livre e 3 (três) síftes invertidos sob pressão da Adutora do Rio das Velhas, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados de acordo com as condições seguintes:

#### I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando serão entregues à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ordem direta chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

#### II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 30 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C. C. S. O. do D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ..... para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 348-64".

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma ..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 348-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital número 348-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto de renda a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência que o concorrente exiba certidão passada por órgão federais, ou estaduais, ou municipais das capitais, inclusive de economia mista, terem executado obras de concreto armado ou metálicas do vulto das especificações neste edital no prazo mínimo também no mesmo especificado.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser no mínimo Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.769, de 9 de novembro de 1949 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

#### III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 31 de dezembro de 1964, às 10 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O. novamente, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2, das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às con-

dições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 1.693.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões de cruzeiros), ou para a realização dos serviços estabeleça um prazo maior do que 18 (dezoito) meses corridos contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, a Comissão, procederá nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais em vigor para Empreitadas no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15:00 às 17:00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de (5) cinco dias contados da data do recebimento da notificação, não compare-

cer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa decorrente desta Concorrência Pública correrá neste exercício por conta da verba 2.9.30.1.14.1)9/64 e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

#### EDITAL Nº 354-64

Edital de Concorrência Pública para conclusão dos serviços de construção dos sifões invertidos, câmara de carga (Stand Pipe) e estação elevatória da Adutora do Rio das Velhas, para abastecimento d'água da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais S.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

#### II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 30 de dezembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos: No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ..... para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 354-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Propostas das firmas ..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 354-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivados na concorrência pública relativa ao Edital nº 354, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certifi-

cação negativa de quitação com o Imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documento comprobatório da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados provando ter executado adutoras em tubulação de aço com diâmetro mínimo de 1,50 m ou instalações industriais de vulto compatível com as obras em concorrência.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores com as instituições de seguro social);

i) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

#### III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 31 de dezembro de 1964, às 9 horas, reunir-se-á a C. C. S. O. novamente, com a presença dos representantes das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio, e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto não podendo serem inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a CCSSO, qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias corridos para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de ..... Cr\$ 932.000.000,00 (novecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 18 meses, contados a partir da data da publica-

ção do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que se poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados, das 15:00 às 17:00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas, será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente à Procuradoria-Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa decorrente desta Concorrência Pública correrá à conta da verba 2.9.30.1.14.1.9-64 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia em Brasília

EDITAL Nº 7

Pelo presente e nos termos do § 1º do artigo 448, do Regulamento Geral de Previdência Social, ficam notificados os segurados abaixo indicados de que a Junta Interventora na Junta de Julgamento e Revisão deste D.F. confirmou o indeferimento dos benefícios:

Aldemok Figueiredo Costa, ..... CC-14525285 NB-3346096 requerimento de 301061 — Altino Luiz da Silva, .. CC-15146057 NB-3346553 requerimento de 050262 — Agenor Alves Moreira .. CC-15245974 NB-3996890 requerimento de 180564 — Amadeu Cabral de Lima, CC-15115094 NB-3994560 requerimento de 270564 — Antonio Batista Salles, CC-15246287 NB-3994711 requerimento de 240764 — Antonio Ferreira .... CC-14909665 NB-3994520 requerimento de 130564 — Antonio Francisco, Rgis, CC-16408144 NB-3994622 requerimento de 190564 — Antonio Francisco de Souza, CC-14908290 NB-3994565 requerimento de 290564 — Angelo Evaristo dos Santos CC-8033152 .... NB-3344912 requerimento de 080564 — Arnaldo Batista de Aquino, ..... CC-15134116 NB-3996218 requerimento de 301263 — Avellino Durães, ..... CC-15130874 NB-3994531 requerimento de 190564 — Damasio Pereira dos Santos, CC-15144863 NB-3344562 requerimento de 130264 — Decilides Pereira de Oliveira, CC-15226281 ..... NB-3994510 requerimento de 080564 — Dionisio Feliciano da Silva, .... CC-7341235 NB-3994726 requerimento de 28-7-64 — Elias Paulo da Silva, CC-14534522 NB-3994566 requerimento de 010564 — Edson de Jesus Cardoso CC-16414964 NB-3994741 requerimento de 310764 — Edvard Fiebre Borges .. CC-15258538 NB-3994344 requerimento de 190264 — Ernane Rodrigues .... CC-15249361 NB-3994600 requerimento de 110664 — Florivaldo Costa de Oliveira, CC-15245290 NB-3346649 requerimento de 200262 — Francisco Mangueira Assis, CC-10536003 NB-33-6157 requerimento de 091161 — Francisco Cesário Epiphânio, CC-15213017 .... NB-3990945 requerimento de 281262 — Gercino Nascimento CC-9352936 .... NB-3994522 requerimento de 140564 — Gildo Evangelista Miranda, ..... CC-1641606 NB-3994618 requerimento de 190664 — Horácio Geraldo do Nascimento, CC-13489733 NB-3994614 requerimento de 180564 — Homero Raimundo da Silva, CC-15123010 NB-3996885 requerimento de 120564 — José Antonio Bomfim, CC-1433-678 NB-3690332 requerimento de 010564 — José Antonio Gentil, CC-15114123 .. NB-3346590 requerimento de 030262 — José Coelho de Lemos, CC-15242152 NB-399497 requerimento de 050564 — José Clodomir Lira da Rocha, ..... CC-15137171 NB-3346783 requerimento de 150362 — José Domingos dos Santos, CC-14523284 NB-3990733 requerimento de 141162 — José Ferreira da Silva, CC-15214927 NB-3346477 requerimento de 190162 José Francisco Bezerra, CC-13485789 NB-3990850 requerimento de 031262 José Florêncio da Silva, CC-15113002 NB-3639202 requerimento de 080662 José Hamillo de Moraes, CC-14269910 NB-3996911 requerimento de 100664 José Paulo Soares, CC-15251351 NB-3994512 requerimento de 080564 — José Panta Maurício, CC-14262655 NB-3996937 requerimento de 290664 — José Pedro da Silva, CC-14523749 NB-3346118 requere-

rimento de 011161 — José Ribamar Ferreira, CC-15224712 — NB-3994731 requerimento de 100864 José Rodrigues, CC-14902924 NB-3346111 requerimento de 311061 — José Rufino Ferreira, CC-15101631 NB-3346463 requerimento de 170162 — José Vieira Sampaio, CC12946544 NB 3994806 — Requerimento de 210264 — João Fernandes da Silva, CC-14521671 ..... NB-3691003 requerimento de 140163 — João José Soares, CC-15256913 .. NB-3996946 requerimento de 080764 — João Pereira dos Santos, CC-15214803 NB-3994828 requerimento de 310864 — João Ramiro dos Santos, CC-15250115 NB-2996854 requerimento de 120364 João Ribeiro Vieira dos Anjos, ..... CC-15116265 NB-3994649 requerimento de 010764 — Joaquim Pereira Sobrinho, CC-16414938 NB-3994700 requerimento de 200764 — Jasmerindo Rodrigues da Costa, CC14519967 ..... NB-3996445 requerimento de 160764 — Joaquim Vieira da Silva, CC-12523258 NB-3690461 requerimento de 280962 — Jocilio Barbosa de Jesus, CC-15233886 NB-3994640 requerimento de 260664 — Joviniano Oliveira Lemos, CC-14872930 NB-3996950 requerimento de 150764 — Laudelino Carvalho Oliveira, ..... CC-13996697 NB-3994514 Requerimento de 110564 — Lazaro Rodrigues dos Santos, CC-10802812 NB-3689631 requerimento de 030562 — Lindalva Maria da Silva, CC-12542111 NB-3345645 requerimento de 250861 — Lourival Cavalcante Nascimento, CC-11376523 NB-3996487 requerimento de 230464 — Luiz Cipriano de Lima, CC-12279139 NB-3996178 requerimento de 091253 — Luiz Varotto, CC-13483136 ..... NB-3345939 requerimento de 161061 — Manoel Alexandre da Silva, ..... CC-12539614 NB-3689587 requerimento de 270462 — Manoel Fernandes, .... CC-15212847 NB-3345589 requerimento de 090262 — Pedro Rodrigues Leite, CC-15145709 NB-3690502 requerimento de 041062 — Otavio Honorato da Silva, CC-15240926 NB-3994620 requerimento de 190664 — Roberto dos Santos, CC-15222094 NB-3996454 requerimento de 160464 — Roseno Evangelista da Silva, CC-15131838 ..... NB-3990493 requerimento de 040364 — Rosival Francisco Clementino, ..... CC-15223578 NB-3994524 requerimento de 180564 — Romildo Albuquerque Pampona, CC-15222013 NB-3994579 requerimento de 030664 — Roque Santos Rocha, CC-10802612 ..... NB-3994549 requerimento de 250564 — Sebastião Ferreira Ataíde, ..... CC-15121624 NB-3990782 requerimento de 180564 Sebastião Rodrigues Costa, CC-15143782 NB-3689056 requerimento de 080562 — Sinfrônio Rubens da Mota, CC-14409528 NB Ref. 7304 requere-

rimento de 150163 — Valdete Carvalho Silva, CC-8661036 NB-3996967 requerimento de 060864 — Vicente Ferreira de Moura, CC15222909 — ..... NB-3690729 requerimento de 291062 — Zacarias Pereira Gomes, CC-15213915 NB-3994637 requerimento de 250664 — Ficam, também, notificados os senhores Francisco Elzeu de Oliveira e João Ribeiro Vieira dos Anjos, a comparecerem a este Instituto, a fim de tratar de assunto de seu interesse. Outrossim fica notificado ao Senhor João Pereira o encerramento administrativo do benefício número 3346854, por não comparecimento a exame médico. Encontra-se à disposição no PB Taguatinga, a Caderneta de Contribuições e o saldo devido ao mesmo.  
Brasília, 30 de novembro de 1964.  
— *Atadyr de Faria Espindola*, Chefe do Serviço de Benefícios

## LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo  
por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência 1 - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00